

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3577 DE 21 DE MARÇO DE 2006**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.**

**Helio de Almeida Bastos**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade abaixo, a título de subvenção, 10 (dez) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado, valor este referente a verba municipal:

**PARÁGRAFO ÚNICO. APOIO À PESSOA  
PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**

	MENSAL	TOTAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro – APAE	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.300,00</b>	<b>R\$13.000,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.00.00-082424005-2367.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade abaixo, a título de subvenção, parcela única, valor referente a verba municipal:

**PARÁGRAFO ÚNICO. APOIO CRIANÇA ADOLESCENTE**

	MENSAL	TOTAL
Casa Assistencial Espírita Anselmo Gomes	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.00.00-08243.4001-2355.

**Art. 3º** As subvenções referidas nos artigos 1º e 2º desta Lei poderão ser utilizadas a título de ressarcimento.

**Art. 4º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 21 de março de 2006.

**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de março de 2006

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico  
"Deus Seja Louvado"